

LEI Nº.2.770 DE 13/10/93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FAZER DESAFETAÇÃO DE PARTE
DO LOTE URBANO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação da quadra F, no Bairro Lielem, nesta cidade, com a área de 76 m², destinada à área verde (Utilidade Pública) procedente da matrícula nº. 8.728 do CRI local, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 58 metros do cruzamento da Avenida Alexandrita com a Rua Monte Alegre e segue confrontando com a antigo Campo de Pouso, daí, vira á direita e segue confrontando com o referido Campo de Pouso, por 17 metros, até a divisa de Antônio Ramos Garrido, daí novamente á direita, segue confrontando com o referido Antônio Ramos Garrido, por 11 metros, até o ponto inicial”

Art.2º - A área mencionada no caput desta lei, consagrado como área verde, passa a pertencer ao Município de Iturama como bem de uso especial.

Art.3º - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de outubro de 19993
Prefeito Municipal.